



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 81 – FEVEREIRO/2022
Portaria Nº 14/2022 (GR/UFPI)**

Teresina, 16 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR/UFPI Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a PORTARIA GR/UFPI Nº 13, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno seguro às atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Piauí durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e o SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando:

- a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- a versão atualizada do Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, de maio de 2021;
- a PORTARIA GR/UFPI Nº 13, de 28 de dezembro de 2021;
- a situação atual da pandemia da COVID-19;

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir no Art. 1º da PORTARIA GR/UFPI Nº 13, de 28 de dezembro de 2021, os parágrafos 5º e 6º que vigorarão com a seguinte redação:

“

§5º Todos os servidores em atividades presenciais, constantes do **caput** deste artigo, deverão encaminhar à chefia imediata, cópia digitalizada do cartão vacinal ou declaração de vacinação extraída do Conecte-SUS, no prazo de até 7 (sete) dias, contados do início da vigência desta Portaria ou da data da dose única da vacina ou da segunda dose da vacina, ou de reforço da vacina, conforme o caso que ocorrer primeiro, para posterior envio à SRH pela chefia.

§6º Os servidores a que se refere o parágrafo 5º, que não estiverem vacinados, deverão enviar à chefia imediata, comprovação de testagem negativa para COVID-19, realizada nas últimas 72 horas que antecedem o início das atividades presenciais.

Handwritten signature

....." (NR).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificada pela situação atual da pandemia COVID-19.

Teresina, 15 de fevereiro de 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor


LINDA JOSEFINA LULA FERREIRA
Superintendente de Recursos Humanos, em exercício